

MEMEMEM
TU TU TU TU
MEMEMEM
TU TU TU
MEMEM
TU TU
EM
TU

EMTU/Recife

PORTARIA Nº 191/2000

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-
EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o fato do empregado público Ricardo José Correia Machado Rios, MAT. nº 108, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 38.054 , série 641, integrar o elenco societário da TR – Consultores e Associados Limitada, empresa com atividade finalística no segmento de serviços de gestão empresarial e consultoria em engenharia e planejamento de transportes urbanos;

CONSIDERANDO ter o mencionado servidor público prestado serviços técnicos em prol da Empresa São Paulo S/A, integrante do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, arrimando-se em fatos e estudos do conhecimento exclusivo dos gestores desta Empresa Pública;

CONSIDERANDO que o parecer técnico em comento serviu de fundamento para tese jurídica nos autos da Ação Judicial de Cumprimento de Obrigação de Fazer, com Pedido de Antecipação de Tutela, Cumulada com Perdas e Danos, protocolada sob o nº 2.000.006172-8, em que litigam a Empresa São Paulo Ltda. e esta Empresa Pública, com o nítido propósito de infligir prejuízos à EMTU/Recife;

CONSIDERANDO que no aludido parecer, as alegações e inferências daquele empregado público mostram-se inverossímeis e inidôneas, gerando significativos prejuízos à regular consecução das atividades da EMTU/Recife;

CONSIDERANDO que o fato do empregado público integrar a TR Consultores e Associados Ltda. traduz em incommensuráveis prejuízos aos serviços desenvolvidos pela EMTU/Recife, dada a intransponível quebra do sigilo profissional;

CONSIDERANDO que os fatos narrados nesta Portaria somente chegaram ao conhecimento desta Diretoria na data de 11 de maio do corrente ano, após ser a EMTU/Recife intimada para apresentar Contra-Razões em recurso de Agravo de Instrumento interposto pela citada operadora;

RESOLVE:

- I - Rescindir por justa causa, com fundamento no disposto no art. 482, alínea "c" e "g", da Consolidação Das Leis do Trabalho - CLT, o Contrato de Trabalho firmado com o empregado Ricardo José Correia Machado Rios, Matrícula nº 108, celebrado em 01 de janeiro de 1982;
- II - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua assinatura;
- III - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 18 de maio de 2000.

Carlos Fernando Collier
DIRETOR PRESIDENTE

18/05/2000

a) **Carlos Fernando Motta Collier**